



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XIV n° 3043 de 07 de maio de 2019

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 3043 de 07/05/2019)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: MARS PRODUÇÕES EV PROP E MARKETING LTDA.

Processo: 2842/2019 – Fundo Municipal de Turismo.

Objeto: Apresentação Artística, Show do Pastor Lucinho no Evento “ Festa do Tomate” no dia 06 de Junho de 2019.

Valor: R\$ 40.000,00

Fundamentação: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 106/2013

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **7º Termo aditivo ao Contrato n.º 106/2013**, celebrado com a empresa **HASHIMOTO MANUTENÇÃO ELÉTRICA E COMÉRCIO LTDA EPP**, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, COM GESTÃO INFORMATIZADA, conforme solicitação da Secretaria de Ordem Pública, prorrogando prazo em 03 (tres) meses, a partir do dia 26 de Abril de 2019.

Paty do Alferes, 24 de Abril de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

P O R T A R I A N º 044/2019

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os art. 142 a 151 da Lei 1519 de 19 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º) Concedido férias regulamentares aos seguintes servidores:

NOME	MAT.	EXERCÍCIO	PERÍODO
ADRIANA BRANGADA DA COSTA DA SILVA	132802	2018	02/05/2019 A 31/05/2019
ALDEMAR GONÇALVES BITENCOURT	119001	2017	02/05/2019 A 31/05/2019
ANDRE VIANA CHAGAS	81801	2017	02/05/2019 A 31/05/2019
ANDREIA DO VALE CARMO	155101	2018	02/05/2019 A 31/05/2019
ANDRESA GOULART MONSORES	100001	2013	02/05/2019 A 31/05/2019
ANTONIO CARLOS ROSA COELHO	344010	2018	02/05/2019 A 31/05/2019
ANTONIO JOSE DE BRITO MACHADO	353019	2015	02/05/2019 A 21/05/2019
BRUNO LISBOA GONCALVES BORGES	82101	2014	02/05/2019 A 31/05/2019
CARLOS ALEXANDRE MICHAELI PINTO	118101	2017	02/05/2019 A 21/05/2019
CESAR AUGUSTO ESCOBAR GALINDO	133001	2018	02/05/2019 A 31/05/2019
CLEO EL HUAIEH DA ROSA	98701	2017	02/05/2019 A 31/05/2019
DANIELE NOGUEIRA ANDRADE	87801	2018	02/05/2019 A 21/05/2019
ELAINE BARBOSA DA SILVA	82601	2018	02/05/2019 A 31/05/2019
ELISANGELA DE MELLO BALTAR	710	2017	02/05/2019 A 31/05/2019
ELLEN SANTOS RIBEIRO	161301	2018	02/05/2019 A 31/05/2019
FABIO FREITAS FLORES	343013	2016	02/05/2019 A 31/05/2019
FERNANDA CONCEICAO BERNARDES	72001	2018	02/05/2019 A 21/05/2019
GILMARA BARBOSA DE OLIVEIRA	129802	2018	02/05/2019 A 21/05/2019
GILVACIR VIDAL DRAIA	138302	2017	02/05/2019 A 21/05/2019
INGRID ALVES SABARA	7010	2018	02/05/2019 A 31/05/2019
IRIS REGINA FILGUEIRA OGANDO	76201	2018	02/05/2019 A 31/05/2019
ISA CARLA AVENA DA CRUZ ALMEIDA	77101	2015	02/05/2019 A 31/05/2019
JOARI DA SILVEIRA BRUM	362018	2015	02/05/2019 A 31/05/2019
JORGE HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	112301	2015	02/05/2019 A 31/05/2019
JOSE ANTONIO GOMES RODRIGUES	411019	2017	02/05/2019 A 31/05/2019

JOSE EVANIR SILVA DOS SANTOS	68701	2014	02/05/2019 A 31/05/2019
JOSE HENRIQUE BALTAR BORGES	92501	2017	12/05/2019 A 31/05/2019
JOSE SARAIVA ANDRADE	117302	2016	02/05/2019 A 31/05/2019
JOSIANE SANTANA DA CONCEICAO	82901	2018	02/05/2019 A 31/05/2019
JOVENIL SIQUEIRA DE MELLO	322016	2018	02/05/2019 A 31/05/2019
JULIANA DA SILVA CASTILHO	136501	2017	02/05/2019 A 31/05/2019
JULIANE DE SOUZA JESUS AZEVEDO	116101	2017	02/05/2019 A 31/05/2019
JULIO CESAR BRAUNE SARMENTO PINHEIRO	455016	2017	02/05/2019 A 31/05/2019
JULIO COELHO DUARNO FILHO	67801	2018	02/05/2019 A 31/05/2019
LAURIMAR ROSA DE CARVALHO	102801	2016	12/05/2019 A 31/05/2019
LEILA LUZIA BATISTA SANTANA	133801	2018	02/05/2019 A 31/05/2019
LEONARDO COSTA DOS SANTOS	159401	2017	02/05/2019 A 31/05/2019
LILIAN FERNANDA DE MOURA LIMA	72701	2018	12/05/2019 A 31/05/2019
LUCIANA CESAR DUARTE	131601	2017	02/05/2019 A 31/05/2019
MARCELO ANDRADE BARROS	145301	2017	02/05/2019 A 31/05/2019
MARCIA LOPES QUEIROZ	77201	2017	02/05/2019 A 31/05/2019
MARCIA LOPES QUEIROZ	115201	2017	02/05/2019 A 31/05/2019
MARCO ANTONIO BERTOLDO GOMES	69801	2018	02/05/2019 A 21/05/2019
MARCO ANTONIO MICHAELI DE MATTOS	84801	2014	02/05/2019 A 31/05/2019
MARIA CONCEIÇÃO MEDEIROS	153701	2017	02/05/2019 A 31/05/2019
MARIA DE LOURDES DIAS DOS SANTOS	154801	2018	02/05/2019 A 31/05/2019
MARIA LUCIA RODRIGUES	77901	2018	02/05/2019 A 31/05/2019
MAURICIO CAETANO MAIA	481017	2016	02/05/2019 A 31/05/2019
MILSON ABDUE CIPRIANI	123301	2017	02/05/2019 A 31/05/2019
MONICA DA CRUZ ANDRADE	149101	2017	02/05/2019 A 31/05/2019
ODAIR JOSE DA SILVA	112801	2016	02/05/2019 A 31/05/2019
OSMAR PEREIRA CAMPEON	138101	2017	02/05/2019 A 31/05/2019
OSWALDO LUIZ MICHAELI	441015	2015	12/05/2019 A 31/05/2019
PATRICIA CRISTINA ARCELINO BARROS DA SILVA	147001	2017	02/05/2019 A 31/05/2019
PAULO RICARDO MARTINS BALDEZ	137201	2017	12/05/2019 A 31/05/2019
RAFAEL FAGUNDES DE AZEVEDO	152101	2017	02/05/2019 A 21/05/2019
REINALDO ALVES CHAVES JUNIOR	132902	2018	02/05/2019 A 21/05/2019
ROGERIO BATISTA GUIMARAES	64202	2016	02/05/2019 A 31/05/2019
ROGERIO DUARTE DOS SANTOS	73101	2017.2	02/05/2019 A 21/05/2019
SAMUEL SANTOS DE SOUZA	347019	2018	02/05/2019 A 31/05/2019
SENIRA TAVARES DE PAULA	129202	2018	02/05/2019 A 31/05/2019
SERGIO MURILO ROSA DA SILVA	126902	2017	02/05/2019 A 21/05/2019
SOLANGE GOULART DE CARVALHO	101401	2016	02/05/2019 A 31/05/2019
TAIS CURITYBA DE AMORIM	155001	2018	02/05/2019 A 31/05/2019
TATIANA QUEIROZ DORO	71201	2016	25/04/2019 A 24/05/2019
TATIANE ARMANDO DOS SANTOS COSTA	135102	2017	02/05/2019 A 31/05/2019
VANDERLEIA DE SOUZA SIMONI MANSO DE JESU	100013	2019	02/05/2019 A 21/05/2019
VANDERLEIA SOARES	36030	2017	02/05/2019 A 31/05/2019
VANESSA SANTANA CARIUS	4905	2018	02/05/2019 A 31/05/2019
VANILDA COELHO TEIXEIRA TIBÃES	135010	2018	02/05/2019 A 31/05/2019
VICTOR HUGO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	132502	2017	02/05/2019 A 21/05/2019

2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de Abril de 2019.

Paula Rezende Filgueiras
Secretária de Administração, Recursos Humanos
e Gestão de Pessoas
Republicada por motivo de correção



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico:ANA PAULA CUNHA DE OLIVEIRA-Secretário de Cultura:CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia : ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretária de Educação: EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-Secretária de Fazenda: MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: THIAGO VANNIER PERALTA - Secretário de Planejamento e Gestão:GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas: PAULA REZENDE FILGUEIRAS-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES - Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil: DENILSON MONSORES DA SILVA -Secretário de Esportes e Lazer: Sem titular da pasta - Consultor Jurídico: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controladoria Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: LEONARDO GOMES COSTA - Vereadores:AROLDI RODRIGUES ORÉM, UBERLIE DA SILVA MACHADO , RICARDO ESTEVAM REZENDE , OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico:IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES-Diretora Financeira:SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Secretária Geral:VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Assessoria de Controle Interno:SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES

COMUNICADO**CONCORRÊNCIA 001/2018**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Concorrência Presencial.

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA PARA GESTÃO E EXPLORAÇÃO DOS ESTACIONAMENTOS ROTATIVOS DE VEÍCULOS NAS VIAS PÚBLICAS E NOS PRÓPRIOS DENOMINADOS ESTACIONAMENTO ROTATIVO, INCLUINDO A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA COMERCIALIZAÇÃO DE BILHETES DE ESTACIONAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO USO DAS VAGAS, CONTROLE ESTATÍSTICO DA ROTATIVIDADE E AUDITORIA PERMANENTE.

Nova Data e Local: 11 de junho de 2019, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 07 de maio de 2019.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**EXPEDIENTE****Diário Oficial do Município de Paty do Alferes**

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

CONTRATO Nº 084/2019

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Contrato nº 084/2019**, celebrado com a empresa **MARCOPOLO S/A**, tendo como objeto a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) em atendimento às entidades educacionais da rede pública de ensino de Paty do Alferes, conforme solicitação da Secretaria de Educação, no valor de R\$ 226.550,00 (Duzentos e vinte e seis mil, e quinhentos e cinquenta reais), com prazo de entrega máximo de 110 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 23 de Abril de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



CONTRATO N° 101/2019

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Contrato nº 101/2019**, celebrado com a empresa **VIANNA SERVIÇOS HOSPITALRES LTDA**, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de endoscopia digestiva alta com biópsia, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, no valor mensal estimado de R\$ 4.166,00 (quatro mil, cento e sessenta e seis reais), perfazendo um valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 26 de abril de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

CONTRATO N° 104/2019

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Contrato nº 104/2019**, celebrado com a empresa **RIO CABLE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento de internet, com velocidade de circuito de 10 a 100 megabytes com 01 (um) ip público, conforme solicitação Secretaria de Saúde, no valor mensal estimado de R\$ 5.096,00 (cinco mil, e noventa e seis reais), perfazendo um valor total de R\$ 61.152,00 (sessenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais), com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 02 de Maio de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.712 DE 07 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.517 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$76.610,26 (Setenta e seis mil, seiscentos e dez reais e vinte e seis centavos).

FONTE = 001 R\$ 76.360,26 (Ordinários Não Vinculados)
FONTE = 015 R\$ 250,00 (Royalties)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, REC. HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.22.01.04.122.0002.2213 – Manutenção da Unidade
ELEMENTO DA DESPESA:
3.3.90.30.015 – Material de Consumo

RS	250,00
----	--------

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.25.01.12.361.0006.2213 – Manutenção da Unidade
ELEMENTO DA DESPESA:
4.4.90.52.001 – Equipamentos e Material Permanente

RS	76.360,26
----	-----------

Art. 2º - O recurso para atender às presentes suplementações é oriundo da anulação parcial nos seguintes Programas de Trabalho, conforme inciso III do §1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, REC. HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.22.01.04.122.0002.2213 – Manutenção da Unidade
ELEMENTO DA DESPESA:
3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

RS	250,00
----	--------

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.99.01.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência
ELEMENTO DA DESPESA:
9.9.99.99.001 – Reserva de Contingência

RS	76.360,26
----	-----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de maio de 2019

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 5.713 DE 07 DE MAIO DE 2019.

Dispõe alteração no Layout da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. N° 45 do Decreto nº 3.374/2011, que regulamentou a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e;

CONSIDERANDO a necessidade de evoluir o sistema de emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e para nova versão do Modelo Conceitual divulgado pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o layout das Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços – NFS-e constante do Anexo I; Registros que compõem a NFS-e, constante no Anexo IA; Modelo de Ficha do Cadastro Eletrônico de Contribuinte – CeC, constante do Anexo IV; Modelo de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, constante do Anexo V; e o layout do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços – RANFS, constante do Anexo VI, todos do Decreto nº 2.831/2015, conforme modelos em anexo a este Decreto, devendo todos contribuintes e tomadores de serviços observarem os novos modelos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial a Portaria nº 262 de 26/04/2019.

Paty do Alferes, 07 de maio de 2019.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito

ANEXO I

MODELO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

OUTRAS INFORMAÇÕES

ANEXO IA

DEFINIÇÃO DOS REGISTROS QUE COMPÕEM A NFS-e

- I - dados do Município
 II - número sequencial composto de quinze algarismos, iniciados pelo ano de emissão e reiniciado a cada ano;
 III - código de verificação de autenticidade e QRCode;
 IV - data e hora da emissão;
 V - período de competência;
 VI - município da prestação do serviço;
 VII - regime especial de tributação
 VIII - exigibilidade do ISS;
 IX - identificação do prestador de serviços, com:
 a) razão social;
 b) Nome Fantasia
 c) CPF ou CNPJ;
 d) inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - CMC;
 e) inscrição estadual
 f) simples nacional indicação sim ou não;
 g) incentivador cultural, indicação sim ou não;
 h) e-mail;
 i) telefone e ou fax;
 j) endereço;
 X - identificação do tomador de serviços, com:
 a) nome ou razão social;
 b) CPF ou CNPJ;
 c) inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - CMC;
 d) inscrição estadual
 e) telefone ou fax;
 f) e-mail;
 g) endereço;
 XI - serviço prestado - item da lista de serviços;
 XII - cnae;
 XIII - descrição dos serviços;
 XIV - retenções federais PIS, COFINS, INSS, IR, CSLL e outras retenções;
 XV - valores
 a) valor dos serviços;
 b) deduções (se houver);
 c) desconto incondicionado (se houver);
 d) base de cálculo;
 e) alíquota;
 f) ISS;
 g) ISS retido;
 h) desconto condicionado (se houver);
 i) valor líquido;
 j) valor total da nota;
 XVI - outras informações;
 O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

ANEXO IV

MODELO FICHA CADASTRO ELETRÔNICO DE CONTRIBUINTES - CeC®

 Município de Paty do Alferes Secretaria Municipal de Fazenda Rua Calcevaldo Lacerda, nº 35 - Centro - CEP: 26.050-000 - Paty do Alferes, RJ.		Data/Hora Página
FICHA DO CeC® Cadastro Eletrônico de Contribuintes		Nº 01
Pessoa Jurídica		
Razão Social	CPF	Tipo Jurídico
Nome Fantasia	Situação Jurídica	Tipo Estabelecimento / Estabelecimento
Inscrição	Inscrição Estadual	Out. Adversus
E-mail		
Contador	CPF/CNPJ	CRC
E-mail	Telefones	
Endereços		Telefones
Endereço CEP Bairro Cidade - UF		Comercial
Endereço CEP Bairro Cidade - UF		
Listagem de CeCa® Aguardando Conferência de Serviços		
Código - Abreviação		
Atividades do Contribuinte (CNAE)		
Código - Atividade		
Complemento CNAE		
Sócios e/ou Representantes Legais		
CPF/CNPJ	Nome Social / Nome	Participação Societária (%)
Processos		
Número do Processo	Data Início	Data Fim
Requerente		
CPF	Nome	E-mail
		Telefone



ANEXO IV (continuação)

MODELO FICHA CADASTRO ELETRÔNICO DE CONTRIBUINTES - CeC®

<p>MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES Secretaria Municipal de Fazenda Rua Sebastião Lacerda, Nº 25 - Centro - CEP: 26.950-000 - Paty do Alferes/RJ.</p>		DATA/INSCRIÇÃO	PÁGINA
<p>FICHA DO CeC® Cadastro Eletrônico de Contribuintes Nº 01</p>		<p>Termo de Responsabilidade: Rádico social: Assinatura do Representante Legal: _____ Carimbo e Assinatura do Contribuinte: _____</p>	
<p>Aprovação por: _____ Data de Aprovação: _____</p>		<p>Tipo de Realme: Data de Término Registro: _____ Data de Automação de Fatura de IPTU: _____ Enviar Fatura IPTU: _____ Enviar E-mail IPTU para Contribuinte: _____ Enviar IPTU e Cobrança: _____</p>	
<p>DESPACHO DA AUTORIDADE FISCAL</p> <p>Carimbo e Assinatura: _____</p>			
<p>A apresentação destes documentos é obrigatória para validação do CeC® - Cadastro eletrônico de Contribuintes.</p>			

ANEXO VI

MODELO DE REGISTRO AUXILIAR DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO - RANFS®

<p>MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES Secretaria Municipal de Fazenda Rua Sebastião Lacerda, Nº 25 - Centro - CEP: 26.950-000 - Paty do Alferes/RJ.</p>			
<p>Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFS®</p>			
Entidade de Nota Fiscal	Período de Competência	Município de Prestação de Serviço	
Rep. Especial Tributação	Estabilidade de ISS	RANFS® class em	
<p>IDENTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS</p>			
Inscrição Estadual	Nome Fornecedor	Inscrição Principal	Inscrição Estadual
CPF/CNPJ	E-mail	Parceira	
Inscrição			
<p>FORNADOR DE SERVIÇOS</p>			
Inscrição Estadual	Inscrição Estadual	Parceira	C-IMP
<p>SERVIÇO PRESTADO</p>			
<p>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</p>			
<p>RENTIÇÕES FEDERAIS</p>			
IR (R\$)	COTAS (R\$)	ISS (R\$)	IR (R\$)
CSLL (R\$)	Outras Retenções		
<p>VALORES</p>			
Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicional (R\$)	Base de Cálculo (R\$)
Alíquota (M)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Valor Líquido (R\$)
Valor Total a Receber (R\$)			
<p>OUTRAS INFORMAÇÕES</p>			

ANEXO V

MODELO DE DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL – DAM

<p>MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES Secretaria Municipal de Fazenda Rua Sebastião Lacerda, Nº 25 - Centro - CEP: 26.950-000 - Paty do Alferes/RJ.</p>					
<p>DAM - Documento de Arrecadação Municipal</p>					
Data de Emissão	NP Guia	Operador			
Rádico Social	Inscrição Principal		CPF/CNPJ	Fone	E-mail
Competência	Tributa	Valor Original	Valor Residual	Juros	Multa
					Al. Monetária
					Valor Total
Obs.					Total em R\$
<p>0000000000 0 0000000000 0 0000000000 0 0000000000 0</p> <p>0000000000 0 0000000000 0 0000000000 0 0000000000 0</p>					
Competência	Tributa	Valor Original	Valor Residual	Juros	Multa
					Al. Monetária
					Valor Total
Obs.					Total a pagar

1. **HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL N.º 066/2019, FORMALIZADO ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 398/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS POR ULTRASSONOGRAFIA EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), PELA EMPRESA VENCEDORA:**

FEMININA CENTRO DE SAÚDE ESPECIALIZADO DA MULHER LTDA, COM TODOS OS ITENS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 71.400,00 (SETENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 71.400,00 (SETENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Paty do Alferes, 02 de maio de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL



1. **HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2019, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8295/2018, CUJO OBJETO É A PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, DIVISÓRIAS, MOLDURAS E OUTROS MATERIAIS E SERVIÇOS DE REINSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, COM PRAZO DE VIGENCIA DE 12 MESES, PELA EMPRESA VENCEDORA:**

PAULO NEI DE CARVALHO SOUZA 07705693747, COM TODOS OS ITENS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 239.576,50 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 239.576,50 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)

Paty do Alferes, 06 de maio de 2019.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

LEI N° 2.561 DE 07 DE MAIO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UMA VAGA DE ENFERMEIRO "B" (40 HORAS), NA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL, ANEXO I, GRUPO X, 13º ITEM, DA LEI N° 1.520 DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criada uma vaga para o cargo de Enfermeiro "B", que será incorporada ao Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Paty do Alferes, descrito no Anexo I, Grupo X, décimo terceiro item, da Lei n° 1.520 de 23 de outubro de 2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de maio de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

LEI N° 2.562 DE 07 DE MAIO DE 2019.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ARTIGO 2º DA LEI N° 343, DE 24 DE MAIO DE 1996, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - O caput do art. 2º da Lei n° 343, de 24 de maio de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Conselho Municipal de Turismo - CMT, será composto de 08 (oito) membros titulares, com os respectivos suplentes, todos nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo 04 (quatro) indicados pelo Poder Executivo e 04 (quatro) escolhidos na Sociedade Civil organizada dentre aqueles cidadãos que tenham notório saber da atividade turística e que, eventualmente, possam representar instituições que promovam o desenvolvimento e fomento do turismo no Município de Paty do Alferes, cuja composição será deliberada no momento oportuno, através de ato normativo próprio."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de maio de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 226/2019 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a gratificação pela representação da função da servidora **NATÁLIA DE PROENÇA GOULART**, matrícula 1387/02, para 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotada na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO.**

Tal percentual enquadra-se no critério **EXIGÊNCIA.**

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de abril de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 276/2019 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 52 inciso I da Lei Municipal n° 1519/2008 de 19 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO o contido no Ofício n° 074/2019 da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul de 09/04/2019;

CONSIDERANDO o contido no memorando 051/2019-RH-PMPA DE 29/04/2019;

RESOLVE:

Art. 1° - Interromper a cessão do servidor **CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO**, matrícula n° 475/01, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E, lotado na Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas.

Art. 2° - Nesta oportunidade, o servidor está sendo encaminhado para o exercício de suas atividades, à partir de 30/04/2019, para a SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art. 3° - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 29 de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de maio de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 280 DE 07 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 2.330/2017, que dá nova redação a Lei n° 1415/2007, que criou o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação da composição do COMDEMA conforme Memorando n.º 035/2019/SMACT;

RESOLVE:

Art. 1° Alterar a Portaria n.º 574/2017, que reconduziu o **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA**, conforme relação abaixo, para o Biênio 2017/2019:

ÁREA GOVERNAMENTAL:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
André Dantas Martins (titular)
Fabiana dos Santos Fernandes (suplente)

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO
Fortunato Gabriel Gonçalves Delgado (titular)
Nilton Pimentel Leite (suplente)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Sandra Regina Lisboa Coutinho da Rosa (titular)
Ana Carla Rosa Pereira (suplente)

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Lúcio Rogério de Aguiar (titular)
Flamaryon Pereira da Silva (suplente)

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE PALMARES – AMA-PALMARES
Ariclides de Moraes Motta Filho (titular)

Érica Araújo Leonardo (suplente)

PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
Vera Lúcia de Oliveira Wille (titular)
Rafael Perucce Duarte (suplente)

FRATERNIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PATY DO ALFERES – ORDEM FRANCISCANA SECULAR DO BRASIL – REGIÃO SUDESTE II

Luzimar Vieira Lima (titular)
José Roberto Trindade (suplente)

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, AMIGOS E PRODUTORES DO BAIRRO COQUEIROS
Silvana Pereira Santiago Mota (titular)
Alexandre Balbino de Melo (suplente)

ASSOCIAÇÃO BLOCO CARNAVALESCO TO LOKA DA PERUKA
Cláudia Rhamos (titular)
Paulo dos Santos Canteiro (suplente)

Art. 2° Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n.º 205/2019 G.P. e 016/2018 G.P..

Paty do Alferes, 07 de Maio de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

FESTA DO TOMATE E CONCURSO LEITEIRO DE PATY DO ALFERES DE 2019.**REGULAMENTO CONCURSO LEITEIRO**

Art. 1° - O concurso leiteiro a ser realizado, será promovido pela Prefeitura de Paty do Alferes, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

Art. 2° - A Coordenação do Concurso Leiteiro será da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

Art. 3° - O concurso será realizado no período de 05 à 08 de junho de 2019, no Parque de Exposições Amaury Monteiro Pulling em Avelar.

Parágrafo Primeiro – Para inscrever-se o produtor deverá possuir cadastro no Núcleo de Defesa Agropecuária.

Parágrafo Segundo – As inscrições serão aceitas até 24 de maio de 2019, ou até completarem – se as 20 (vinte) vagas. Serão aceitas 02 (duas) inscrições por produtor e 01 (uma) terceira que ficará na reserva para o caso de haver vaga.

Parágrafo Terceiro – Os animais inscritos deverão chegar ao recinto do Concurso até as 12:00 hs (doze horas) do dia 05 de maio de 2019, para todas as categorias.

Art. 4° - Poderão ser inscritos no Concurso os animais em suas respectivas categorias, sendo:

- | | |
|---|------------|
| a) Categoria Livre Vaca Girolando ½ ¾ 5/8 | 3 ordenhas |
| b) Categoria Novilha Girolando ½ ¾ 5/8 | 3 ordenhas |
| c) Categoria Controlada 75Kg | 2 ordenhas |
| d) Categoria Controlada 105KG mínimo de 28L | 2 Ordenhas |

Art. 5° - Para receberem as taxas de participação e concorrerem às premiações, os animais deverão atingir média de produção mínima, conforme discriminado a seguir:

- | | |
|---------------------------------|--------------|
| a) Livre 3 ordenhas: | 40Kg por dia |
| b) Novilha 3 ordenhas: | 20Kg por dia |
| c) Controlada 2 ordenhas 105Kg | 28Kg por dia |
| d) Controlada 2 ordenhas 75Kg : | 20Kg por dia |

Art. 6° - Será permitido no mínimo um ordenhador para cada 2 animais e no máximo 1 ordenhador para cada animal inscrito.

Art. 7° - Será declarada vencedora a da categoria Controlada 75KG e 105KG, as vacas que mais se aproximarem desta produção, (para cima ou para baixo) nos 3 dias de concurso.

Art. 8° - Para ingresso dos animais no recinto do Parque de Exposições, serão exigidos os seguintes documentos:

- Gta acompanhada da nota fiscal
- Atestados dos exames de brucelose e tuberculose

Parágrafo Único – Os animais que não acompanharem os respectivos documentos serão proibidos de serem desembarcados, até a apresentação dos mesmos.

Art. 9° - Será eliminado o animal que apre sentar leite em forma de colostro, e/ou contrair mastite durante o evento perdendo a taxa de participação.



Art. 10º - O balde destinado à pesagem do leite será tarado antes de cada ordenha.

Comissão Organizadora

Art. 11º - Os animais enquadrados na Categoria Livre, Categoria Controlada, deverão obedecer a seguinte esquema de ordenhas:

Categoria Livre 3 Ordenhas e Novilha Girolando

Horário	Dia 05/06	Dia 06/06	Dia 07/06	Dia 08/06
6:00 horas	-	2ª Ordenha	5ª Ordenha	8ª Ordenha
14:00 horas	Esgota	3ª Ordenha	6ª Ordenha	9ª Ordenha
22:00 horas	1ª Ordenha	4ª Ordenha	7ª Ordenha	

Categoria Controlada 105Kg e Controlada 75kg

Horário	Dia 05/06	Dia 06/06	Dia 07/06	Dia 08/06
6:00 horas	-	1ª Ordenha	3ª Ordenha	5ª Ordenha
18:00 horas	Esgota	2ª Ordenha	4ª Ordenha	6ª Ordenha

Art. 12º - Caracteriza como ordenha de esgota, a de maior produção, dentre todas as etapas do concurso;

Art. 13º - Em todas as categorias, após a esgota haverá verificação de resíduo de leite. No caso das controladas o mesmo será feito em todas as ordenhas.

Parágrafo único – A ordem das ordenhas deverá ser a mesma da esgota até o final do concurso. Caso o produtor tenha animal em mais de uma categoria, o primeiro animal a ser ordenhado é aquele que teve a esgota primeiro, ou seja 3 ordenhas 1º que as controladas as 6hs.

Art. 14º - Não é permitindo o pojo após o início das ordenhas.

Art. 15º - Só poderão ser administrados medicamentos, por via parenteral, até 1 hora antes da 1ª ordenha. Após este horário, somente com a prescrição do médico veterinário, devendo o mesmo ser aplicado em sua presença.

Art. 16º - Será permitido em todas as Categorias a utilização de **ocitocina e flunexina**, os mesmos deveram ser entregues, lacrados, pelo expositor à comissão organizadora antes da primeira ordenha.

Parágrafo Único – Não será permitida a retirada dos animais do recinto do Torneio Leiteiro nos 30 (trinta) minutos que antecedem a ordenha, bem como durante a mesma, ou seja, até o último animal ser ordenhado.

Art. 17º - Caso seja constatado, por algum concorrente que houve aplicação de medicamento no animal, sem o consentimento do veterinário oficial, deverá ser comunicado à Comissão Organizadora, para que no caso de confirmação, o infrator seja punido conforme decisão da comissão.

Parágrafo Único – Da mesma forma, qualquer fraude constatada será motivo de penalidade e consequentemente perda de taxa de participação, tanto do animal quanto do ordenhador, e até a desclassificação.

Art. 18º - Durante a ordenha, que será de até 20 minutos por animal e será permitida apenas a presença dos ordenhadores e de 1 tratador, bem como a do proprietário do animal.

Art. 19º - Será permitido 2 baldes e um latão por animal para a retirada e o transporte do leite até o local de pesagem, que deverão ser apresentados a Comissão Organizadora, 5 minutos antes de cada ordenha para que possam ser identificados.

Art. 20º - O leite produzido durante o concurso, pertencerá à organização do Concurso Leiteiro;

Parágrafo Único – Fica proibida a distribuição de leite dentro do Pavilhão do Concurso Leiteiro.

Art. 21º - Não será permitida a retirada do animal, que por ventura tiver a produção diminuída, sem justa causa, sendo necessário atestado do Médico Veterinário Oficial para liberação do mesmo.

Parágrafo único – Havendo necessidade da retirada do animal por motivo de doença, este receberá o prêmio de participação caso tenha atingido, até a última ordenha pesada, o mínimo estabelecido pela categoria, ou seja, a média.

Art. 22º - Os animais participantes do Concurso Leiteiro só poderão ser retirados do Parque de Exposições, após as 18:00h do dia 09 de junho de 2019 (exigência da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes), cabendo sansões futuras;

Art.23º - O dinheiro proveniente da desclassificação de algum animal, bem com oriundo da falta de animais será revertida na participação dos animais.

Art. 24º - Compromisso com os animais é de inteira responsabilidade do proprietário;

Art. 25º - O produtor que não definir qual o animal participará do concurso leiteiro até a visita do Veterinário credenciado, irá arcar com os custos para realização dos exames obrigatórios para emissão do GTA.

Art. 26 – Fica proibido a cessão de animais para outros produtores;

Art. 27 - No que for omissos este regulamento, caberá a Comissão Organizadora deliberar, sem interferência dos produtores.

FICHA DE INSCRIÇÃO TORNEIO LEITEIRO FESTA DO TOMATE 2019	
PROPRIETARIO:	
RG:	
CPF.:	
FAZENDA:	
ENDEREÇO DA FAZENDA:	
NOME DO ANIMAL:	
IDADE:	
GRAU DE SANGUE	
CATEGORIA:	
TRATADOR:	
RG DO TRATADOR	
CPF DO TRATADOR	

COMUNICADO

SRP PREGÃO 091/2019

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR (LEITE EM PÓ), PARA ATENDIMENTO DE LIMINARES JUDICIAIS.

Data e Local: 20 de maio de 2019, às 14:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 07 de maio de 2019.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco - 30/04/2019

Carteira consolidada de investimentos - base (abril / 2019)

Produto / Fundo	Disponibilidade Resgate	Carência	Saldo	Particip. S/ Total	Qtde. Cotistas	% S/ PL Fundo	RESOLUÇÃO
							3.922 / 4.392 / 4.604
BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	D+1	Não há	11.913.729,84	10,88%	838	0,17%	Artigo 7º, Inciso I, Alinea " b "
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	D+0	Não há	4.431.702,58	4,05%	852	0,05%	Artigo 7º, Inciso I, Alinea " b "
BB TÍTULOS PÚBLICOS IPCA IV FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	D+0	15/08/2022	2.955.327,43	2,70%	115	0,59%	Artigo 7º, Inciso I, Alinea " b "
BB IMA-B 5 FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP	D+1	Não há	4.664.284,94	4,26%	502	0,13%	Artigo 7º, Inciso I, Alinea " b "
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	D+0	Não há	5.384.913,29	4,92%	1.248	0,06%	Artigo 7º, Inciso I, Alinea " b "
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	D+0	Não há	9.724.496,29	8,88%	811	0,10%	Artigo 7º, Inciso I, Alinea " b "
BB TÍTULOS PÚBLICOS IPCA I FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	D+0	15/08/2022	1.714.374,45	1,57%	95	0,36%	Artigo 7º, Inciso I, Alinea " b "
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	D+0	Não há	5.658.990,76	5,17%	1.449	0,04%	Artigo 7º, Inciso I, Alinea " b "
CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	D+0	Não há	4.247.988,29	3,88%	839	0,06%	Artigo 7º, Inciso IV, Alinea " a "
BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP	D+0	Não há	232.890,55	0,21%	774	0,01%	Artigo 7º, Inciso IV, Alinea " a "
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FI RENDA FIXA	D+0	Não possui	14.202.399,27	12,97%	454	0,30%	Artigo 7º, Inciso IV, Alinea " a "
BRDESCO ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RENDA FIXA	D+4	Não há	13.170.298,99	12,02%	91	2,72%	Artigo 7º, Inciso IV, Alinea " a "
GERAÇÃO FI AÇÕES	D+4	Não há	1.955.488,23	1,79%	17.521	0,61%	Artigo 8º, Inciso II, Alinea " a "
BB AÇÕES VALOR FIC AÇÕES PREVIDENCIÁRIO	D+33	Não há	4.794.031,35	4,38%	78	4,46%	Artigo 8º, Inciso II, Alinea " a "
BRDESCO SELECTION FI AÇÕES	D+4	Não há	5.794.566,90	5,29%	190	0,91%	Artigo 8º, Inciso II, Alinea " a "
CAIXA INFRAESTRUTURA FI AÇÕES	D+4	Não há	5.206.603,09	4,75%	904	6,90%	Artigo 8º, Inciso II, Alinea " a "
CONSTÂNCIA LEGAN BRASIL FI AÇÕES	D+4	Não há	3.138.212,73	2,87%	75	1,43%	Artigo 8º, Inciso II, Alinea " a "
BB FI MULTIMERCADO PREVIDENCIÁRIO LP	D+4	Não há	3.701.995,22	3,38%	231	0,63%	Artigo 8º, Inciso III
CAIXA ALOCAÇÃO MACRO FIC MULTIMERCADO LP	D+4	Não há	2.574.114,08	2,35%	4.359	0,31%	Artigo 8º, Inciso III
CAIXA RV 30 FI MULTIMERCADO LP	D+4	Não há	4.057.998,72	3,71%	4.480	0,55%	Artigo 8º, Inciso III
TOTAL -			109.524.407,00				



Guia para pagamento de tarifa
1ª via - Cliente

PMPA * Fis. 34
PROCESSO N.º 7998/19
RUBRICA 1667/0
MAT. N.º

Grau de sigilo
#PUBLICO

Agência de atendimento	Cliente	Nome	Nº do protocolo
0197	CPF/CNPJ 31.844.889/0001-17	MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES	019708114119050200028

Serviço(s)	Qty	Valor (R\$)
ADM OGU - MAPA Publicação no DOU	1	R\$ 60,00
Detalhe dos Serviços: CR 1045595-09/858897/2017 - DOU_ait vig 01.07.2019.		
Total		R\$ 60,00

01970.81141.19050.20002.8

Autenticação



019708114119050200028

60,00RD1002